



ATOS DO PODER EXE



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Lei n. 1.769/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
FIRMAR ACORDO DE REPARCELAMENTO DE DÍVIDA
DO MUNICÍPIO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "c" da Lei Orgânica do
Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Sousa, a
firmar acordo de reparcélamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a dívida havida
junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas
do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, para durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos
orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas
do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 10 de setembro de
1999.

JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA



Prefeitura de Sousa